



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº: 0796552/2020

PA COPAM Nº: 36250/2014/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Márcio Dálvio Nogueira Rivelli e Outros **CPF:** 478.712.616-49

EMPREENDIMENTO: Márcio Dálvio Nogueira Rivelli e Outros
(Fazenda Renascença) **CPF:** 478.712.616-49

MUNICÍPIO: Itapeçerica **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	NP	0
G-02-02-1	Avicultura	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Marcos Vinicius Duarte Sacramento – responsável elaboração do LAS/RAS.

REGISTRO:

11480315613 (Conselho Federal dos Técnicos Industriais)

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Helena Botelho de Andrade – Analista ambiental – Formada em Agronomia.

1.373.566-7

De acordo:

Camila Porto Andrade – Diretora Regional de Regularização Ambiental

1.481.987-4



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0796552/2020

O empreendimento Márcio Dálvio Nogueira Rivelli e Outros (Fazenda Renascença) atua no ramo de produção animal e produção vegetal, exercendo suas atividades no município de Itapecerica - MG. Em 19/11/2019, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

São desenvolvidas as atividades de avicultura e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. O parâmetro da avicultura é de 250.000 cabeças, sendo a atividade caracterizada como classe 3, devido ao porte e potencial poluidor médio (M). Já a atividade de silvicultura devido ao parâmetro, de 20,00 ha é considerada como não passível de licenciamento.

Conforme informado e verificado não há a incidência de critério locacional.

A propriedade está localizada na zona rural do município de Itapecerica (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 20°23'38"S; 44°53'40,1"O), matrícula 30.231, com área total de 173,5292 ha.

A matrícula n. 30.231, matrícula da propriedade, foi formada pela fusão das matrículas n. 25.342 e n. 25.563. A matrícula 25.342 por sua vez foi originada do desmembramento da matrícula n. 15.416, que originou também além da matrícula n. 25.342, as matrículas n. 25.341 e n. 25.343. A área de Reserva Legal foi averbada na matrícula n. 15.416, área ainda mantida como RL, com 20 ha, dividida em 2 glebas de 10 ha.

A matrícula 25.563, a qual originou a 30.231 pela fusão com a n. 25.342, foi formada pela fusão das seguintes matrículas: n. 25.558, n. 7.271, n. 7.269 e n. 7.270. As matrículas n. 7.269 e n. 7.270 tiveram suas RL averbadas com área de 0,84 ha e 2,70 ha respectivamente.

Desta forma foram confirmadas as áreas através dos mapas de averbação e o Termo do IEF de Preservação de Florestas.

A seguir apresentamos imagens da matrícula do empreendimento com a delimitação das áreas de preservação permanente em azul, e das áreas de reserva legal em verde, que estão dentro da matrícula.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



de herbicidas, caso sejam utilizados, devem ser encaminhados para empresas ambientalmente regularizadas.

O empreendedor utiliza aquecedor a gás no aquecimento dos aviários.

Como as atividades não geram ruídos significativos e o empreendimento está localizado em zona rural, distante de comunidade residencial, não será necessária a solicitação de análise de ruídos.

Água
A água utilizada na empresa é proveniente de duas captações subterrâneas por meio de poços tubulares, processos administrativos n. 19261/2016, e processo administrativo n.19262/2016. A finalidade da água é para o consumo humano e a dessedentação de animais.

Conforme informado no RAS, as atividades do empreendimento iniciaram em 01/11/2019. Desta forma foi lavrado o Auto de Infração n.198948/2019 por operar sem licença ambiental.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Márcio Dálvio Nogueira Rivelli e Outros (Fazenda Renascença) para as atividades de "Avicultura" e "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura", no município de Itapeçerica - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de Márcio Dálvio Nogueira Rivelli e Outros (Fazenda Renascença).

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Figura 1: área da propriedade, matrícula n. 30.231.

O CAR do empreendimento possui registro n. MG-3133501-B3E0.9733.E7EC.4C50.953D.EC41.8975.AC44, e código de protocolo n. MG- MG-3133501-C903.AF9E.17A3.4909.4B25.5C8F.ED45.B115.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluente líquido doméstico gerado nos sanitários da fazenda e também a geração de resíduos sólidos.

Foi informado que o tratamento do efluente doméstico, é realizado por meio de fossa, filtro e sumidouro.

Quanto aos resíduos sólidos, conforme informado, a cama de frango e o composto da compostagem é utilizado para adubação das áreas; os frangos mortos serão destinados para a composteira; os resíduos veterinários são encaminhados para empresas ambientalmente regularizadas. Ressaltamos que todos os resíduos, inclusive o lixo doméstico e embalagens


10/06/20



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de Márcio Dálvio Nogueira Rivelli e Outros (Fazenda Renascença).

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída das ETE sanitárias ⁽¹⁾	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais, substâncias tensoativas e temperatura.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da fossa (efluente bruto). Saída do filtro (efluente tratado).

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade



(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

[Handwritten signature]

16/ma